

EDITAL Nº 48/2023/DGP-REI - REITORIA

Processo nº 23199.015252/2023-63

Assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO - ÁREA MATEMÁTICA.

Descrição: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO - ÁREA MATEMÁTICA.

A Reitora substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, na área: Matemática, para o *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 – Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
------	-------	------------	----------------	--------------------

Matemática	01	Substituto	<p>Curso superior na área de Matemática;</p> <p>ou Curso superior na área de Matemática com aperfeiçoamento;</p> <p>ou Curso superior na área de Matemática com especialização;</p> <p>ou Curso superior na área de Matemática com mestrado;</p> <p>ou Curso superior na área de Matemática com doutorado.</p>	40 horas semanais
------------	----	------------	--	-------------------

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a. **Virtualmente:** através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de **documento de identificação oficial**, com foto recente capaz de identificar o candidato, e **CPF**, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF, para o e-mail – selecao.upt@iftm.edu.br no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX);
- b. **presencial:** através da apresentação em duas vias de igual teor e forma da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e **cópia simples** acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório, de **documento de identificação oficial**, com foto recente capaz de identificar o candidato, e **CPF**, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, na Avenida Doutor Florestan Fernandes, 131 - Univerdecidade, município de Uberaba, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.1.1 – Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/>.

1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.1.3 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.7 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 3 (três) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao artigo 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico e encaminhada para o e-mail selecao.upt@iftm.edu.br.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de

duas etapas:

- a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e
- b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 - 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 - 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 - 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 - 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

Critério	Descrição	Pontuação
-----------------	------------------	------------------

Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	Subtotal:	0-20
Introdução	Aspectos motivacionais	0-2
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	Subtotal:	0-10
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	Subtotal:	0-20
	Espontaneidade e interatividade	0-5

Procedimentos	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	Subtotal:	0-20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	Subtotal:	0-10
Finalização	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
	Subtotal:	0-10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Relação entre o instrumento avaliativo e plano de aula	0-5
	Subtotal:	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19 e observando-se o Protocolo de Biossegurança do IFTM, no local da prova de desempenho didático-pedagógico somente será permitida a presença do candidato, no horário agendado, conforme divulgação prevista no item 3.2.7, e de servidores que estejam atuando no respectivo processo seletivo.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – O sorteio do tema e da ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do IFTM – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, Avenida Doutor Florestan Fernandes , 131 - Univerdecidade , cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.4.1 – O resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.5 – O candidato (ou seu procurador regularmente constituído, procuração simples) inscrito entregará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica , **em três vias devidamente assinadas**, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, na Avenida Doutor Florestan Fernandes , 131 - Univerdecidade, Uberaba na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.5.1 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

3.2.7 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.8 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 pontos por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem enviados para Análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa.**

3.3.2.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

3.3.3 – Os documentos a serem enviados para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.3.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.3.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.3.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.3.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues presencialmente pelo candidato ou seu procurador, em envelope lacrado devidamente identificado conforme Anexo V, **no dia 26/01/2024**, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, na Avenida Doutor Florestan Fernandes , 131 - Univerdecidade,

Uberaba/MG, no horário das 8h às 10 h e das 13h às 16h, ou entregues virtualmente, em forma de documentos digitalizados em arquivo PDF no e-mail seleção.upt@iftm.edu.br, no dia e horários informados acima.

3.3.4.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme cronograma (anexo IX).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

d) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo Anexo IV) deverá ser dirigida ao Diretor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, podendo ser protocolada das seguintes maneiras:

a. **Virtualmente:** encaminhada para o e-mail seleção.upt@iftm.edu.br, em formato PDF, devidamente assinado, no prazo e horário constante Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX);

ou

b. **Presencial:** através da apresentação em duas vias de igual teor e forma do Anexo IV, devidamente assinado, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, na Avenida Florestan Fernandes, nº 131, Univerdecidade, cidade de Uberaba, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX);

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 – A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O resultado Final será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar presencialmente os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VIII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a

classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.412,63	R\$ 3.668,57	R\$ 3.924,23	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19

7.1 – Para as etapas presenciais do processo seletivo, serão adotadas medidas de segurança a fim de evitar a transmissão do vírus COVID-19, tais como:

- Uso facultativo de máscaras no acesso e permanência dos servidores e candidatos nas dependências do IFTM.
- Uso obrigatório do Álcool Gel ou Álcool Etílico a 70%, a ser disponibilizado pelo IFTM no acesso à Instituição, bem como nos locais de realização das provas de desempenho didático-pedagógico, sorteio do tema e ordem dos candidatos.
- Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel em intervalos de manuseio de documentos.
- Manter a circulação somente nos locais designados à realização do processo seletivo.
- As pessoas que apresentarem quaisquer sintomas gripais não devem ingressar na unidade do IFTM, devendo ser orientadas a procurar serviço de saúde para atendimento.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- É recomendado que cada candidato leve sua própria água para consumo.
- Os candidatos e/ou servidores atuantes no processo seletivo que apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 como febre, tosse seca, dor de garganta, coriza ou dificuldade de respirar, falta de paladar e/ou olfato, ou que conviver com pessoas com sintomas, deve procurar assistência médica, conforme orientações do Ministério da Saúde e seguir as recomendações das autoridades sanitárias.

7.2 – Será automaticamente eliminado na prova de desempenho didático-pedagógico **presencial**, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato que descumprir as medidas de proteção em relação ao COVID-19, constantes neste edital;

7.3 - As medidas de segurança relacionadas à COVID-19 observarão o protocolo de segurança dos Campi do IFTM e orientações emitidas pelo Comitê de Assessoramento e Monitoramento de Crise, cujos documentos poderão ser consultados no endereço: <https://iftm.edu.br/camc/>.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (<https://iftm.edu.br/concursos/>).

8.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

8.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

8.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

8.6 – O contrato será para ministrar aulas presenciais e o contratado deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota, caso necessário, devido à pandemia da Covid-19.

8.7 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

8.8 – O contrato terá vigência mínima de 6 (seis) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

8.9 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

8.10 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima, 1 (um) ano, estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

8.11 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

8.12 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros Campi ou Instituições Federais.

8.13 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

8.14 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

8.15 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

8.16 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

8.17 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

8.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

8.19 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 27 de dezembro de 2023

MARLENE JERONIMO
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por MARLENE JERONIMO, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 27/12/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **A133F73** e o código CRC **15292AA9**.

Referência: NUP INFORMADO: 23199.015252/2023-63

DOCS nº 0000562847

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADES
28/12/2023	Disponibilização do Edital.
<p align="center">28/12/2023 a 15/01/2024</p> <p>*Presencial:</p> <p>Horário: 8h às 10h e de 13h às 15h.</p> <p><u>Online:</u></p> <p>Horário: Das 08h do dia 28/12/2023 até às 23h59 do dia 15/01/2024.</p>	Inscrições.
10/01/2024	Prazo final para impugnação do Edital.
16/01/2024	Divulgação da Lista de Inscritos.
17/01/2024 Horário: 09h	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
17/01/2024 Após as 10h	Divulgação do resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
19/01/2024 Das 08h às 10h e 13h às 16h	Entrega do Plano de Aula.
22/01/2024	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
<p align="center">23/01/2024 a 24/01/2024</p> <p>Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova</p>	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
25/01/2024	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
26/01/2024	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério.
27/01/2024 a 29/01/2024	Análise de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.

30/01/2024	Divulgação do Resultado Preliminar.
<p style="text-align: center;">31/01/2024 a 05/02/2024</p> <p><u>Presencial:</u></p> <p>Horário: 8h às 10h e de 13h às 16h.</p> <p><u>Virtualmente:</u></p> <p>Horário: Das 08h do dia 31/01/2024 até às 23h59 do dia 05/02/2024.</p>	Protocolo de Recursos contra o Resultado Preliminar.
06/02/2024	Comunicado de Resposta aos Recursos.
07/02/2024	Divulgação do Resultado Final.

Observações:

*Com exceção de finais de semana, feriados, e recessos de final de ano.

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.